



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714
Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



RESOLUÇÃO Nº003/2007 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta no Processo nº23087.001340/2007-25, e o que ficou decidido em sua 70ª reunião de 05-06-2007,

RESOLVE:

APROVAR a REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA DA UNIFAL-MG.

Prof. Antônio Martins de Siqueira
Reitor/Presidente do CEPE

Capítulo I - Dos Objetivos

Art. 1º - O Estágio Curricular do Curso de Biotecnologia tem por objetivo complementar a formação profissional do Biotecnólogo, quando serão estabelecidos contatos com a prática profissional e aplicados os conhecimentos adquiridos durante o curso.

I. O Estágio Curricular deverá iniciar o aluno em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, nas áreas acadêmicas e industriais, seguindo os princípios da metodologia científica, gerando dados que deverão ser documentados e apresentados na forma de relatório incluindo discussão e conclusão.

II. Em casos de alunos que já desenvolvam atividades de iniciação científica em áreas da Biotecnologia poderá ser feita solicitação de validade deste como estágio curricular, mediante encaminhamento à comissão de estágio nos prazos estabelecidos por estas normas.

III. Nos casos do item acima somente poderão ser considerados válidos projetos desenvolvidos após o sexto período do curso de graduação.

Capítulo II - Da Natureza

Art. 2º - O Estágio Curricular do Curso de Biotecnologia terá duração mínima de 480 horas. Esse poderá ser realizado dentro e fora da UNIFAL-MG, em instituições públicas ou privadas, mediante celebração de convênio, durante o oitavo período. Para ser aprovado, o Estágio será avaliado pela Comissão de Estágio do Curso Biotecnologia e/ou banca examinadora por ela designada.

Parágrafo Único - As regras para estágio dentro da UNIFAL-MG estender-se-ão aos realizados fora da Instituição

Art. 3º - O Estágio Curricular do Curso de Biotecnologia, caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades programadas em uma ou mais áreas afins do curso proposto.

Capítulo III - Da Coordenação

Art. 4º - A organização, supervisão geral e a avaliação do estágio serão realizadas por uma Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia, composta por professores das diferentes áreas de atuação biotecnológica.

Capítulo IV - Do Procedimento

Art. 5º - Semestralmente, a Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia divulgará o calendário de atividades relativas ao Estágio Curricular.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia aceitar ou não a inclusão de atividades relativas ao estágio fora do período programado.

- Art. 6º** - O aluno deverá manifestar interesse pelo Estágio na matrícula do sexto período, preenchendo o formulário próprio (APÊNDICE I), conforme calendário publicado pela Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia.
- Art. 7º** - O estagiário deverá ser orientado por docente habilitado nas áreas de atuação do biotecnólogo e em caso de estágios realizados fora da UNIFAL-MG, supervisionado também por um profissional da entidade concedente do estágio.
- Parágrafo Único** - Cada orientador poderá orientar um número máximo de alunos a ser determinado pela comissão de estágio do curso de Biotecnologia.
- Art. 8º** - O projeto de estágio deverá ser encaminhado no máximo até final do semestre letivo do sétimo período, para avaliação da Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia, cabendo a essa aprovar ou não o projeto proposto (APÊNDICE II).

Capítulo V - Das Atribuições

Art. 9º - À Assessoria de Relações Interinstitucionais da UNIFAL-MG, cabe firmar convênio entre a UNIFAL-MG e a Instituição de interesse para o Estágio Curricular.

Art. 10 - À Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia compete:

- I. Estabelecer as normas de estágio curricular para o curso de Biotecnologia;
- II. Estabelecer as normas para credenciar e liberar convênio com instituições e empresas;
- III. Avaliar a documentação pertinente ao estágio e encaminhá-la à Assessoria de Relações Interinstitucionais, para firmar convênios;
- IV. Em caso de estágios a serem realizados fora da UNIFAL-MG, contactar e encaminhar para a Instituição concedente a documentação para estabelecimento de convênio entre as partes (ANEXOS I e II);
- V. Divulgar o calendário (semestral) de atividades do Estágio Curricular;
- VI. Os projetos que envolvam desenvolvimento tecnológico serão mantidos em sigilo conforme termo firmado entre a instituição (seu representante legal, membros da comissão e estagiário) e o laboratório ou empresa envolvidos;
- VII. Monitorar o andamento do estágio;
- VIII. Julgar solicitações de desligamento ou mudanças do Estágio Curricular;
- IX. Encaminhar ao DRGCA o relatório da carga horária do estagiário para registro;
- X. Avaliar e arquivar os projetos de estágio.
- XI. Avaliar e encaminhar para arquivamento na Biblioteca cópias impressas e digitais dos relatórios finais dos estagiários.

Art. 11 - Ao orientador compete:

- I. Participar da elaboração e encaminhar o projeto a ser cumprido (APÊNDICES I e II), responsabilizando-se pela sua execução;
- II. Designar, se necessário, um supervisor para auxiliá-lo nas atividades pertinentes ao estágio;
- III. Encaminhar à Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia alterações na programação do estágio;
- IV. Supervisionar e avaliar o estagiário;
- V. Submeter o relatório final e formulários devidamente preenchidos (APÊNDICES III a VI) à Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia para avaliação;
- VI. Comunicar à comissão os casos de desligamento de acordo com o Capítulo VIII, Art. 16, Incisos IV e V;
- VII. Comunicar à comissão caso não possa mais continuar exercendo a orientação por motivos de força maior e indicar outro orientador num prazo máximo de 15 dias.

Art. 12 - Ao estagiário compete:

- I. Escolher a área de interesse para estágio;
- II. Participar da elaboração do projeto de estágio em comum acordo com o orientador (APÊNDICE II);
- III. Manifestar sua escolha por área de atuação do estágio (APÊNDICE I), nas datas estabelecidas;
- IV. Desenvolver e cumprir o programa de atividades proposto;
- V. Obedecer ao regulamento interno da entidade onde está sendo realizado o estágio;
- VI. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante o período de estágio;
- VII. Manter ordem e disciplina no local de execução do estágio, conforme normas internas de cada setor;
- VIII. Cumprir as normas de biossegurança (Resolução n.º 003/2005 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - da UNIFAL-MG);
- IX. Cumprir as metas e horários previamente combinados;

- X. Comunicar imediatamente à Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia qualquer fato que possa resultar no cancelamento do estágio ou possível alteração do objetivo inicialmente proposto;
- XI. Elaborar relatório final, dentro das normas propostas para o estágio (APÊNDICE III) e preencher o formulário (APÊNDICE IV) para avaliação do orientador.

Capítulo VI - Da Seleção

Art. 13 – Dependendo do número de alunos inscritos e da disponibilidade de vagas em cada área de atuação, à comissão de estágio caberá a seleção dos candidatos de acordo com:

- I. Histórico escolar considerando o coeficiente de rendimento para as áreas de interesse nas disciplinas estabelecidas como pré-requisitos pela comissão;
- II. Em caso de empate, a seleção poderá ser feita mediante entrevista e/ou exame de seleção, devendo os resultados ser publicados.

Capítulo VII - Da Avaliação

Art. 14 - A avaliação final do estagiário será realizada pela Comissão de Estágio e/ou banca examinadora por ela designada:

- I. A avaliação final deverá ser baseada no Relatório Final (APÊNDICE III) e na avaliação do supervisor e/ou orientador (APÊNDICES V e VI) entregues, conforme calendário divulgado pela respectiva Comissão de Estágio.
- II. A avaliação do estagiário pelo orientador, supervisor, banca examinadora (quando houver), do relatório final e da apresentação será expressa por notas de 0 a 10;
- III. Serão aprovados os estagiários que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7 (sete);
- IV. A não aprovação no estágio resulta em desconsideração deste.

Art. 15 - Após a aprovação final do estágio, a Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia emitirá declaração ao orientador/supervisor externo.

Capítulo VIII - Do Desligamento

Art. 16 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I. Automaticamente ao término do estágio;
- II. Em caso de desistência de matrícula no Curso de Biotecnologia;
- III. A pedido do estagiário;
- IV. Por falta grave cometida pelo estagiário no local de estágio, comunicada à comissão pelo orientador ou supervisor;
- V. Pelo não comparecimento do aluno ao estágio por cinco dias consecutivos sem justificativa, o que deve ser comunicado à comissão pelo orientador ou supervisor.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 17 - A realização do Estágio Curricular por parte do aluno não acarretará em vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o artigo 4º da Lei Federal 6.494, de 7/12/77 e artigo 6º do Decreto Federal número 87.497, de 18/8/82.

Art. 18 - Os casos omissos serão encaminhados às Comissões de Estágio.

Resolução CEPE Nº003/2007, DE 05-06-2007.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do aluno

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço residencial em Alfenas: _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP. _____
Fone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Instituição

Nome: _____
Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____
Rua/Av. _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP. _____

Local de realização do Estágio: _____

Área do Estágio: _____

Professor orientador

Nome: _____
Departamento: _____
Fone: _____ ramal: _____ fax: _____
e-mail: _____
Rua/Av. _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP. _____

Supervisor

Nome: _____
Departamento: _____
Fone: _____ e-mail: _____ Fax: _____
Rua/Av. _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP. _____

Local/ Data : _____

Assinatura do Aluno

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA
APÊNDICE II - PROJETO DE ESTÁGIO

Forma a ser apresentado o Projeto de Estágio.

CAPA - Contendo o nome da UNIFAL-MG, do Curso de Biotecnologia, Projeto de estágio, o Título do trabalho de Estágio, o nome do Estagiário, o nome do Orientador, o nome do Supervisor (se houver) e data referente ao período do estágio.

FOLHA DE ROSTO - Deverá conter as seguintes informações.

Nome do Estagiário: _____

Endereço: _____ **Telefone:** _____ **Celular:** _____

Curso: _____ Período: _____

Nº de matrícula: _____

Instituição concedente do estágio: _____

Local de realização: _____

Período: __/__/__ a __/__/__

Carga horária estimada: _____

Modalidade de estágio: _____

Nome do Orientador: _____

Nome do Supervisor (se houver): _____

CORPO DO PROJETO:

1- INTRODUÇÃO

2- OBJETIVOS – geral e específicos.

3- JUSTIFICATIVA - deverá apresentar a importância do trabalho, destacando as possíveis áreas de aplicação e sua relevância para a formação do Biotecnólogo.

4- MATERIAL E MÉTODO - Descrição das atividades a serem desenvolvidas.

5 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

7- TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR – Em que o orientador se compromete a orientar o aluno e que dispõe de todo o material necessário para execução do trabalho. O orientador deve explicitar claramente se haverá um supervisor para as atividades práticas do aluno, bem como nomear este supervisor, se for o caso.

8 – Caso o projeto envolva experimentação humana ou animal, deverá ser apresentada cópia do parecer da respectiva Comissão de Ética.

9 – Caso o projeto envolva manipulação de microorganismos geneticamente modificados, deverá ser apresentada uma cópia do parecer da respectiva comissão de Biossegurança.

Obs. Quando o projeto de estágio se caracterizar como projeto de pesquisa, deverá ser registrado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

APÊNDICE III - RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Recomendações para a Apresentação de Relatório de Estágio

CAPA:

Deve constar: o nome da Instituição, Nome do Curso de Biotecnologia, Relatório de Estágio, Título do Estágio, Nome do Estagiário, Nome do Orientador e/ou Supervisor e Local e Ano do estágio.

FOLHA DE ROSTO:

Deve conter as seguintes informações:

Título do Estágio: _____

Nome do Estagiário: _____

Número de Matrícula: _____

Curso: _____ Período: _____

Local de realização: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____

Carga horária cumprida: _____

Modalidade de estágio: Curricular

Instituição em que estagiou: _____

Nome do Orientador: _____

Nome do Supervisor: _____

CORPO DO RELATÓRIO

O relatório deve conter os seguintes itens:

1 - INTRODUÇÃO

2 - MATERIAL E MÉTODO

Deve(m) ser indicado(s) o material que foi utilizado e a descrição da metodologia empregada para a obtenção dos dados/resultados do estágio/pesquisa. Descrição das atividades que foram desenvolvidas.

3 - RESULTADO

Devem ser apresentados de forma clara e objetiva. Podem ser utilizadas, para isso, tabelas ou quadros, cujos dados devem ser analisados e discutidos.

4- DISCUSSÃO

Deve ser feita uma análise crítica dos resultados, relacionando-os à teoria e/ou à revisão de literatura.

5 - CONCLUSÃO

Deve ser fundamentada no texto, contendo deduções lógicas e correspondentes aos objetivos do estágio/pesquisa.

6 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

7- Parecer do Orientador ou do Supervisor (APÊNDICES V e VI).

8 - Relatório Diário do Estagiário (APÊNDICE IV).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA
APÊNDICE V - PARECER DO SUPERVISOR

Nome do estagiário: _____
Local do estágio: _____
Período do estágio: _____
Nome do supervisor: _____
Cargo: _____

| PARECER DO SUPERVISOR | |
|---|-----------------------------------|
| Aspectos Profissionais | Valor (Nota de 0 a 10) |
| Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável. | |
| Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica. | |
| Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas. | |
| Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas. | |
| Média 1 | |
| <i>Atitudes Pessoais</i> | |
| Assiduidade e cumprimento do horário. | |
| Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio. | |
| Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho. | |
| Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas. | |
| Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas. | |
| Média 2..... | |
| Nota total: $\frac{\text{Média 1} + \text{Média 2}}{2}$ | |
| Carga horária cumprida: | |
| OBSERVAÇÕES: Sobre o estagiário: Sobre a instituição: Assinatura do Supervisor: | |
| Carimbo do supervisor da Instituição: | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

APÊNDICE VI - PARECER DO ORIENTADOR

Nome do estagiário: _____
Local do estágio: _____
Período do estágio: _____
Nome do orientador: _____
Cargo: _____

| PARECER DO ORIENTADOR | |
|---|-----------------------------------|
| Aspectos Profissionais | Valor (Nota de 0 a 10) |
| Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável. | |
| Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica. | |
| Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas. | |
| Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas. | |
| Média 1 | |
| <i>Atitudes Pessoais</i> | |
| Assiduidade e cumprimento do horário. | |
| Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio. | |
| Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho. | |
| Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas. | |
| Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas. | |
| Média 2..... | |
| Nota total: $\frac{\text{Média 1} + \text{Média 2}}{2}$ | |
| Carga horária cumprida: | |
| OBSERVAÇÕES: Sobre o estagiário: Sobre a instituição: Assinatura do Orientador: | |
| Carimbo do Orientador da Instituição: | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

ANEXO I - TERMO DE CONVÊNIO Nº _____

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, autarquia federal de ensino superior, "ex vi" Lei nº 11.154, de 29-07-05, vinculada ao MEC, com sede na cidade Alfenas -MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 714, CEP: 37130-000, representada pelo seu Reitor, **Prof. Antônio Martins de Siqueira**, neste ato denominada **Unifal - MG**, e de outro lado, _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____ doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato legalmente representada pelo Sr(a). _____ celebram o presente Convênio, de acordo com os ditames da Lei 6.494/77, Decreto nº 87.497/82 e com as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - Este Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios pelos estudantes da Unifal - MG junto ao **Concedente**, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Termo de Compromisso - Para a realização de cada Estágio, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** entre o/a **Estudante** e o **Concedente**, com a interveniência da UNIFAL-MG, nos termos do inc. 1º, do art. 6º, do Decreto nº 87.497/82.

I – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, terá por função básica, em relação a cada estágio, particular a relação jurídica especial existente entre o(a) **Estudante Estagiário(a)** e o **Concedente**, sendo que o estágio será de forma _____ remunerada.

II – O estágio realizado em decorrência deste CONVÊNIO não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o **Concedente**, nos termos que dispõe o artigo 6º do Decreto nº 87.497/82.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das responsabilidades comuns - As Convenientes se obrigam, durante a vigência deste Convênio, a respeitar e fazer respeitar as condições constantes nas cláusulas, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência - Este Convênio terá a duração de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique à outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA: do Plano de Estágio - Faz parte deste Convênio o "**PLANO DE ESTÁGIO**" caracterizando as condições de realização de estágio, acordadas entre a Unifal - MG e a Concedente.

CLÁUSULA SEXTA: do Foro - O Foro para dirimir as questões oriundas deste Convênio é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, conforme determina o art. 109, I, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com os princípios, finalidades e com seus termos, as partes assinam este Convênio, em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2007.

Universidade Federal de Alfenas

Unifal - MG

Concedente

Testemunhas:

1 -

2 -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

| | | | |
|--|--------|------|-------|
| CONCEDENTE: | | | |
| Endereço: | | | |
| Cidade: | UF: | CEP: | CNPJ: |
| Representada por: | | | CPF: |
| ESTAGIÁRIO(a): | | | |
| Rua: | | | |
| Cidade: | UF: MG | CEP: | |
| matriculado(a) no curso de | | | CPF: |
| INTERVENIENTE: Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, CNPJ nº 17.879.859/0001-15 | | | |
| Representada por Prof. Antônio Martins de Siqueira | | | |

convencionado às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições estabelecidas no Termo de Convênio nº _____, celebrado entre o **CONCEDENTE** e a Instituição de Ensino da qual o(a) estagiário(a) é aluno(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - A supervisão far-se-á por profissional habilitado do Concedente e a orientação por professores da Unifal - MG, conforme Plano de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica comprometido entre as partes que:

- o estágio não será remunerado e as atividades a serem cumpridas pelo(a) estagiário(a) serão desenvolvidas no horário das _____ às _____ e das _____ às _____, totalizando _____ horas;
- a jornada de atividade em ESTÁGIO deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) estagiário(a) e com o horário de funcionamento do Concedente;
- nos períodos de férias escolares a jornada será estabelecida pelo(a) estagiário(a) e o Concedente, com o conhecimento da Instituição de Ensino;
- o local da prestação de estágio será designado pelo Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem motivos para a interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- o término do estágio;
- o abandono ou a conclusão do curso ou o trancamento de matrícula pelo(a) estagiário(a);
- o pedido do(a) estagiário(a);
- o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso e no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Na vigência regular do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o(a) estagiário(a) estará incluído(a) na cobertura do seguro contra Acidentes Pessoais, proporcionada pela Apólice de Seguro nº 811.101.127, da Companhia Real Vida e Previdência Seguros S/A, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino, conforme Certificado anexo.

CLÁUSULA SEXTA - O estágio não acarretará vínculo empregatício entre o Estagiário e o Concedente, nos termos do que dispõe o artigo 6º, do Decreto nº 87.497/82.

CLÁUSULA SÉTIMA - No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá ao Concedente:

- a)proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere;
- b)proporcionar ao(à) estagiário(a) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- c)proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

CLÁUSULA OITAVA - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao(à) estagiário(a):

- a)cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu estágio;
- b)obedecer as normas do Concedente;
- c)comunicar à Instituição de Ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- d)elaborar e entregar para análise do Profissional da Empresa, ou da Instituição de Ensino, relatório sobre seu estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita;

CLÁUSULA DÉCIMA - O Foro para dirimir as questões oriundas deste Compromisso é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, conforme determina o art. 109, I da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições as partes assinam este Termo, em três vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, de de 2007.

Concedente

Estagiário(a)

Universidade Federal de Alfenas

Testemunhas:

- 1.
- 2.

CPF:

CPF: